



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Diretoria de Ensino - Região Carapicuíba
EE VINÍCIUS DE MORAES

RODOVIA RAPOSO TAVARES KM, 24 S/N - FONE: 4702-3338 - GRANJA VIANA - COTIA-SP

Edital Coordenador de Gestão Pedagógica Geral MÉDIO

A Direção da Escola Estadual **VINÍCIUS DE MORAES - PEI**, no uso de suas atribuições legais, comunica a abertura das inscrições ao Posto de trabalho na Função de Coordenador de Gestão Pedagógica Geral do Ensino Médio, conforme §3º do artigo 6º do Decreto nº 66.799, de 31-05-2022, nas Resoluções SEDUC nº 71, de 08-12-2023., Resolução SEDUC nº 72, de 11-12-2023, Resolução SEDUC 41 de 01 de junho de 2.022 na LC N° 1.396, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023 que altera as Leis Complementares nº 1.374, de 30 de março de 2022, nº 836, de 30 de dezembro de 1997, e nº 444, de 27 de dezembro de 1985 que dispõe sobre a Função de Coordenador de Gestão Pedagógica Geral - PEI:

I – Dos requisitos de habilitação para preenchimento da função:

- 1 - Ser portador de diploma de licenciatura plena ou certificado de especialização de Gestão Escolar ou mestrado ou doutorado na área da Educação.
- 2 – Contar, no mínimo, com 3 anos de experiência docente na rede pública de ensino do Estado de São Paulo;
- 3 – Ser efetivo ou ocupante de função-atividade abrangido pelo §2º, do artigo 2 da Lei Complementar 1.010, de 01/06/2007, e LC 1093/09.

§ 1º - a experiência docente, de que trata o inciso II deste artigo, deverá incluir preferencialmente, docência nas séries/ anos de segmento/ nível de ensino da Educação Básica referente ao posto de trabalho pretendido.

II – Para o desempenho da função, o Coordenador deverá apresentar perfil profissional que atenda as seguintes exigências:

1. Conhecer as diretrizes da política educacional desta secretaria e os projetos que vêm sendo implantados;
2. Possuir liderança, habilidade nas relações interpessoais e capacidade para o trabalho coletivo;
3. Mostrar-se flexível às inovações pedagógicas;
4. Ter domínio dos conhecimentos básicos de informática;
5. Ter disponibilidade para desenvolver ações em diferentes horários e dias da semana, de acordo com as especificações do posto de trabalho, bem como para ações que exijam deslocamentos.

Art. 2º O docente indicado para exercício da função deverá:

I – Acompanhar e avaliar o ensino e o processo de aprendizagem, bem como os resultados do desempenho dos alunos;

II – Atuar **no sentido** de tornar as ações de coordenação pedagógica espaço coletivo de construção permanente da prática docente;

III – assumir o trabalho de formação continuada, a partir do diagnóstico dos saberes dos professores para garantir situações de estudo e de reflexão sobre a prática pedagógica estimulando os professores a investirem em seu **desenvolvimento** profissional;

IV – Assegurar a participação ativa de todos os professores do segmento/nível objeto da coordenação, garantindo a realização de um trabalho produtivo e integrador;

V – Organizar e selecionar materiais adequados às diferentes situações de ensino e de aprendizagem;

VI – Conhecer os recentes referenciais teóricos relativos aos processos de ensino e aprendizagem, para orientar os professores; SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO Diretoria de Ensino de CARAPICUIBA ESCOLA ESTADUAL VINICIUS DE MORAES Rodovia Raposo Tavares, S/N- KM 24 – Lageadinho - Cotia CEP 06709-015 – Fone: 4702-3338 Email: e010492a@educacao.sp.gov.br

VII – divulgar práticas inovadoras, incentivando o uso dos recursos tecnológicos disponíveis. Art. 3º A carga horária a ser cumprida pelo docente para o exercício da função de Professor Coordenador será de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 4º A designação para o posto de trabalho de Professor Coordenador Pedagógico Geral, na unidade escolar, dar-se-á por ato do Diretor de Escola e no Núcleo Pedagógico da Diretoria de Ensino, por ato do Supervisor e do Dirigente Regional, em ambos os casos, devidamente publicado no Diário Oficial do Estado.

Parágrafo único – os critérios que se observarão de docente para designação que trata este artigo, em nível de unidade escolar, serão estabelecidos, conjuntamente, em cada Diretoria de Ensino, pelo Dirigente, Supervisores de Ensino e Diretores de Escola das unidades subordinadas.

III – Período de Inscrição:

Entrega da Proposta de Trabalho e do Currículo no período de 30/07/2025 a 01/08/2025 em envelope pardo com a devida identificação do candidato ou via e-mail: e010492a@educacao.sp.gov.br

IV- Apresentação da Proposta de Trabalho, contendo:

- a) Ações a serem desenvolvidas visando o desenvolvimento e aperfeiçoamento do trabalho pedagógico fundamentado nos princípios que norteiam a Proposta curricular do Estado de São Paulo;
- b) Currículo atualizado contendo a participação em cursos de atualização profissional oferecidos pela SEE e / ou Diretoria de Ensino;
- c) Experiência profissional na área de Educação;
- d) Resumo de Projetos que já trabalhou e que pretende implantar/ desenvolver.

V – Uma vez entregue sua proposta de trabalho, o candidato estará ciente e de acordo que, após a realização da entrevista, é de exclusiva decisão dessa Unidade Escolar a indicação do candidato para a função concorrida e de competência do Dirigente Regional de Ensino a Homologação.

VI – ENTREVISTAS:

A entrevista ocorrerá no dia 04/08/2025 e 05/08/2025.

Designação a partir de 07/08/2025.


Almir Rogério da Costa Mina
RG: 28.556.821-8
Diretor de Escola